

ARES B

DEZEMBRO - 2013 - EDIÇÃO 166

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE REFLORESTAMENTO

Temos identificado em alguns debates acerca da dispensa do licenciamento ambiental para florestamento ou reflorestamento, segundo a redação do novo código florestal brasileiro, um argumento que entendemos estar sendo ideologicamente manejado, para exigir dos agricultores de árvores a necessidade de licença ambiental para plantios iniciados na égide da lei revogada (lei 4.771/65).

Tal argumento tem sido suportado por uma decisão recente do STJ que validou multa ambiental emitida por órgão ambiental competente para um reflorestador na época da vigência do antigo código. Note os leitores a sutileza da argumentação que atacamos, pois são situações totalmente diversas. Alegam os defensores que emprestam a tese do STJ (que certamente ainda será levada ao STF no trâmite processual diligente do causídico que conduz a demanda) que a nova lei florestal estaria com eficácia suspensa sobre plantios iniciados antes de sua edição.

Um absurdo jurídico sem precedentes que, evidentemente, como disse acima, só pode estar sendo manejado para estabelecer confusão para os desavisados das regras básicas de hermenêutica jurídica. Em bom português, estão alguns a defender que se o empreendedor plantou quando um licenciamento era exigível, mas não licenciou o empreendimento essa exigência ainda persistiria no mundo jurídico...

Evidentemente que eventuais autuações emitidas sob a égide da lei anterior por falta de licenciamento ambiental foram emitidas com base legal da época, o que resulta na legalidade do auto de infração caso ele tenha transitado em julgamento administrativamente antes da emissão da nova lei florestal.

Nos demais casos, a nova lei retroage para benefício do réu e mais, não pode o poder público alegar direito adquirido a regime jurídico agora revogado, ou seja, os plantios efetuados antes ou depois da nova lei florestal brasileira já não necessitam mais de licenciamento ambiental.

Caso o licenciamento ambiental esteja em andamento no órgão competente ele deve ser suspenso, pois o regime jurídico após a publicação do novo código florestal brasileiro se alterou e atinge os processos judiciais e procedimentos administrativos em curso. Inclusive eventuais procedimentos criminais instaurados devem ser interrompidos, em face do já comentado princípio da retroatividade da lei mais benéfica.

Caso o empreendimento já tenha recebido a devida licença ambiental, ela, evidentemente, está emitida, mas não necessitará ser renovada, pois a atividade está dispensada de licenciamento. (no momento do vencimento da licença, um novo regime jurídico está em curso).

Caso o empreendedor não tenha iniciado o processo de licenciamento ambiental na época do

plantio, quando uma licença seria exigível, se não houve autuação do poder público, nada mais pode ser feito pelo órgão ambiental, nem em sede administrativa nem em sede criminal em face do princípio já citado da retroatividade da lei mais benéfica, princípio constitucional básico.

Cabe lembrar também, para maior tranqüilidade, que o item que dispensa o florestamento e reflorestamento de autorização ambiental no novo código não foi atacado pelas ações diretas de inconstitucionalidades movidas contra o novo código florestal brasileiro, nem poderia ser, pois se uma resolução pode dispensar o licenciamento de uma atividade, uma lei também o pode fazer.

No caso do STJ, onde a multa foi validada, é preciso seguir na leitura do acórdão, onde fica evidente que, embora válida,

pois gerada dentro de um regime jurídico que autorizava a autuação, não pode ser cobrada porque o regime jurídico já é outro. Problema da ineficiência estatal, que autuou devidamente, mas não julgou nem executou em tempo, tendo sido o seu direito abatido pela nova norma florestal. Nesse caso, se houve prejuízo ambiental, o próprio estado terá que absorvê-lo (leia-se o contribuinte), infelizmente, caso clássico da responsabilidade civil objetiva do Estado por ato de ineficiência e falta de celeridade processual.

Por fim, é preciso ter cuidado quando se faz uso de analogias com aplicação de jurisprudências para casos que não tenham as mesmas características.

* **Painel Florestal: Dr. Julis Orácio Felipe**

Embalagens Plásticas



-Sacos para coleta de resina fabricados em material virgem, impressos e com proteção UV "excelente resistência e durabilidade"

-Sacos para tambores em material virgem ou reciclado, lisos ou impressos

(14) 3236-1422

Zipax Indústria e Comércio de Embalagens Ltda
Rua José Carlos de Carvalho 4-17 - Jd. Solange - Bauru/SP - Cep: 17.054-120
vendas@zipax.com.br



Há mais de 40 anos transformando plástico em solução

Telefone (43) 3325-4162 | Rua das Corruínas, 94. Pq das Indústrias Leves. Londrina-Pr.
Cep 86030-310. www.ssplasticos.ind.br | ssplasticos@ssplasticos.ind.br

*Componentes para bateria automotiva
Conexões para eletroduto
Acessórios para bilhar
Vasos e pratos para plantas
Almotolias plásticas*

DEMANDA E OFERTA POR PRODUTOS FLORESTAIS SÃO CRESCENTES

A preocupação com o meio ambiente tem se tornado uma discussão constante ao redor do mundo. A consciência das pessoas a respeito do assunto vem mudando e a nova geração procura formas para fazer a sua parte e salvar o planeta. Nesse contexto, o engenheiro florestal João Mancini, sócio da Valor Florestal, diz que as empresas devem se preparar para uma demanda maior no setor florestal. Mancini participou do Simpósio Madeira & Construção, em Curitiba, com a palestra "Oferta de Produtos Florestais".

"Muitas empresas estão preocupadas com a questão da madeira estrutural com mais qualidade. Cada vez mais o setor florestal tem investido em mecanização florestal e, com isso, ganhamos em produtividade e diminuímos custos. As indústrias estão fazendo manejo florestal para proporcionar ao mercado produtos de maior valor agregado, que possam ser utilizados na construção civil", comenta o engenheiro.

Para Mancini, as florestas plantadas estão sendo cultivadas de acordo com princípios e critérios que garantem a sustentabilidade das unidades de manejo. As ações são planejadas para serem ambientalmente corretas, socialmente responsáveis e economicamente viáveis. Hoje, existe uma preocupação muito grande com a manutenção da biodiversidade, da fauna e da flora. Os produtos ofertados pelas empresas do setor florestal, segundo o engenheiro, estão adaptados à demanda de mercado e a cadeia produtiva da construção civil é um importante mercado para o setor de florestas plantadas.

Outro ponto abordado por Mancini durante a palestra foi à questão de como a madeira é tratada fora do Brasil. A construção em wood frame, por exemplo, está consagrada na América do Norte há mais de 90 anos e ele acredita que o Brasil também tem potencial para o crescimento de construções sustentáveis. A tendência para

a madeira, conforme ele diz, é de ganhar mercado ao longo dos anos, à medida que os consumidores finais passem a confiar no produto como material construtivo.

"É importante ressaltar que quanto mais utilizarmos a madeira de floresta plantada, evitaremos os desmatamentos e as afrontas em relação às matas nativas. Precisamos promover o uso sustentável da madeira na construção civil. O setor florestal conta com muitas empresas que são consideradas modelos na preservação e conservação dos recursos naturais, na qualidade dos serviços, nas pesquisas, na produtividade, bem como no trabalho responsável junto aos trabalhadores do campo e comunidades regionais. A evolução da normatização dos produtos poderá aumentar a demanda pela construção civil. Dessa forma, o segmento da floresta plantada estará pronto para atender às demandas da construção civil, além das outras cadeias produtivas da madeira", completa João Mancini.

* Fonte: Painel Florestal

ARESB 2013

Estamos terminando o ano de 2013, com muitos altos e baixos importantes no setor resinero a nível mundial, queda de produção, variações de preços significativos, desativação da resinagem em florestas importantes no Estado de São Paulo, e mais uma série de acontecimentos na economia mundial que mexeram bastante com o setor. Em nossas reuniões de 2013, procuramos focar no profissionalismo da atividade, com transparência e objetividade, estamos buscando ainda, a sustentabilidade, a manutenção e se possível o aumento na produção nacional, atualmente por volta das 95.000 toneladas/ano. Esperamos e desejamos aos nossos associados e a todos da resinagem, que 2014 seja um ano calmo, preços estáveis e de boa produção e que consigamos os nossos objetivos de crescer no setor e aumentar a nossa participação no mercado mundial. A nossa Diretoria deseja a todos um Feliz Natal e um Próspero ano novo.



Comércio de produtos florestais

PASTA ESTIMULANTE
ALTA PRODUTIVIDADE

Pesquisa de Produtividade

Fazenda	Pesquisador	Idade Floresta	Kg/Estrias
Iporanga	Silvano Cunha	9 anos	0,219
Angatuba	Luiz Almeida	7 anos	0,185
Santa Catarina	Eziquiel Camargo	12 anos	0,203

*Intervalo de 14 dias

Temos disponibilidade, qualidade e bom preço

Contate-nos

Acesso Ivens Vieira, Km 2,5 - Angatuba - SP

Fone: (015) 3355-0740 - (15) 9742-2339

EXPEDIENTE

Publicação da ARESB - Associação dos Resinadores do Brasil

CONTATO - Rua Rio de Janeiro, 1985 - CEP 18701-200 - Avaré/SP - Brasil
Fone/ Fax: 0xx14 3732-3353 - E-mail: aresb@aresb.com.br - www.aresb.com.br

Presidente	1º Tesoureiro
Eduardo Monteiro Fagundes	Dante Villardi
1º Secretário	2º Tesoureiro
Paulo da Cunha Ribeiro	Nercilio Justino Rodrigues
Secretária Administrativa	Diagramação - GP Publicidade e Propaganda
Bárbara Santana	Fone (14) 9790-6757
barbara@aresb.com.br	Tiragem - 450 exemplares
2º Secretário	Distribuição gratuita
Silvano da Cunha Ribeiro	

ECONOMIA

VALORES MÉDIO DE MERCADO

Nº PRODUTOS	UNIDADE	VALOR R\$
1 ÁCIDO SULFÚRICO 98%	KG.	R\$ 2,10
2 ALMOTOLIA 500 ml C/ BICO DE PLÁSTICO	UNID	R\$ 1,65
3 ALMOTOLIA 500 ml C/ BICO DE METAL	UNID	R\$ 3,10
4 TAMPA C/BICO DE METAL P/ ALMOTOLIA	UNID.	R\$ 2,23
5 ARAME 14 GALV	KG.	R\$ 8,16
6 ARAME 20 GALV	KG.	R\$ 16,95
7 ARAME 22 GALV.	KG.	R\$ 12,95
8 AVENTAL DE FRENTE SEGURANÇA	UNID.	R\$ 13,40
9 BOTA DE BORRACHA	PAR	R\$ 10,05
10 BOLIÃO TÉRMICO	UNID.	R\$ 16,50
11 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE FERRO	PAR	R\$ 39,50
12 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	UNID.	R\$ 18,00
13 COLETA	TON.	R\$ 11,29
14 CONFECÇÃO DE SAQUINHOS	MIL	R\$ 21,10
15 ESTRIA RETA	MIL	R\$ 22,07
16 ESTRIA V	MIL	R\$ 31,23
17 ESTRIADOR	UNID.	R\$ 3,57
18 ESTRIADOR DE BICO	UNID.	R\$ 4,08
19 FARELO DE ARROZ	TON.	R\$ 506,94
20 GRAMPOS	CX.	R\$ 6,63
21 INSTALAÇÃO DE ÁRVORE COMPLETA	MIL	R\$ 40,76
22 HASTE P/ FIXAÇÃO DE EMBALAGEM	MIL	R\$ 10,20
23 LIMA	UNID	R\$ 10,00
24 LUVAS DE RASPA	PAR	R\$ 7,23
25 MARMITA TÉRMICA REDONDA	UNID.	R\$ 9,08
26 ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNID.	R\$ 8,65
27 PASTA ESTIMULANTE 24% C/ETHREL	KG.	R\$ 2,80
28 PASTA ESTIMULANTE 24% S/ETHREL	KG.	R\$ 1,50
29 PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO	PAR	R\$ 10,70
30 RASPA DE TRONCO	MIL	R\$ 41,62
31 RASPADORES	UNID.	R\$ 5,60
32 RESINA ELLIOTTI FOT-FAZENDA DEZEMBRO/2013	TON.	R\$ 3.060,00
33 RESINA TROPICAL FOT-FAZENDA DEZEMBRO/2013	TON.	R\$ 2.836,00
34 SACÃO PLÁSTICO 100x1,50x0,18	MIL	R\$ 1.300,00
35 SAQUINHOS 35x25x0,20	MIL	R\$ 130,00
36 TAMBOR REFORMADOS E PINTADO DE 200 LTS	UNID	R\$ 50,00
37 TRANSPORTE (até 50 km)	TON.	R\$ 30,30
38 TRANSPORTE (de 51 à 150 km)	TON.	R\$ 39,74
39 TRANSPORTE (de 151 à 250 km)	TON.	R\$ 56,11
40 TRANSPORTE (de 251 a 1000 Km)	R\$/KM	R\$ 2,41
41 TRANSPORTE (de 1001 a 1500 Km)	R\$/KM	R\$ 2,26